



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e bairro no Município de Guiricema/MG, e dá outras providências"

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina **BAIRRO SANTA CLARA** a área urbana a área urbana localizada na proximidade da Rua Prefeito Donato Capobiango, iniciando no trevo de entrada para a localidade denominada Funil compreendida pelos logradouros públicos denominados nos artigos seguintes.

Art.2º. Denomina **RUA ERNANDE MOREIRA EVANGELISTA** o logradouro público que se inicia na esquina com a Rua Prefeito Donato Capobiango, em frente a capela Nossa Senhora das Dores e seguindo até o final com a Rua Raimundo Moreira de Castro.

Art.3º. Denomina **RUA RAIMUNDO MOREIRA DE CASTRO** o logradouro público que se inicia na divisa com terrenos de Luzia Maria Dias da Silveira e termina na divisa com terrenos de Ramiro Sebastião Sobrinho.

Art.4º. Faz parte integrante da presente Lei com suas especificações complementares o seguinte anexo:

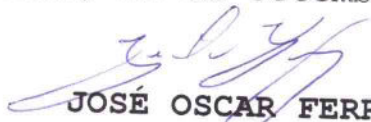
I. Projeto de parcelamento do solo para criação do bairro com os logradouros públicos.

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas indicativas dos logradouros e do bairro que trata a presente lei.

Art.6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiricema, 15 de setembro de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN - CENTRO - GUIRICEMA- MG
TEL.: 32 3553-1177 - 32 3553-1188



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

